

BR-040/DF/GO/MG - EDITAL

valores das tarifas básicas de pedágio teto	Itens xlv das Definições; 1.3 e 9.2	R\$ 6.69754
valor estimado dos contratos	Item 1.4	R\$ 26.319.155.730,73
data de referência do valor estimado do contrato	Item 1.4	nov/12
valores das garantias de proposta	Item 7.1	R\$ 75.000.000,00
data de referência da tarifa básica de pedágio proposta	Item 9.2	nov/12
valores de subscrição e integralização das SPEs	Item 15.3, III e Anexo 10	Subscrição - R\$ 400.000.000,00 Integralização para assinatura - R\$ 285.000.000,00 integralização ao final do ano 1 - R\$ 115.000.000,00
valor de recolhimento à BOVESPA	Item 15.3, V	a confirmar
valores de recolhimento ao BNDES	Item 15.3, VI	R\$ 6.830.000,00
valor de recolhimento a EBP	Item 15.3, VII	R\$ 700.000,00
valor do PL mínimo da proponente	Anexo 5, Item 7, Tabela V, número 17	R\$ 800.000.000,00
data de referência da tarifa básica de pedágio teto	Itens xlv das Definições e 1.3	nov/12
data a partir da qual será calculada a variação do IPCA para cálculo do IRT	Item xxix das Definições	set/12

BR-040/DF/GO/MG - CONTRATO

valor para resarcimento dos estudos ambientais	Cláusula 7.2.1	R\$ 12.997.378,66
valor para desapropriação	Cláusula 9.1.2	R\$ 33.213.913,08
valores da garantia de execução	Cláusula 12.1 e Anexos 3 e 4	ano 1 a 5 - R\$ 400.000.000,00/ano ano 6 a 30 - R\$ 200.000.000,00/ano
valor da verba de fiscalização	Cláusula 15.9.1 (i)	R\$ 10.295.320,00/ano
valor da verba para segurança no trânsito	Cláusula 15.10.1 (i)	R\$ 1.333.583,00/ano
valor dos recursos para desenvolvimento tecnológico	Cláusula 16.1.1	R\$ 1.823.391,00/ano
valores das multas	Cláusulas 20.2 e 20.5	Vide Tabela a seguir
data a partir da qual será calculada a variação do IPCA para cálculo do IRT	Item xxvii das Definições do Contrato	set/12
percentuais dos descontos de reequilíbrio	Anexo 5 do Contrato	Vide Tabela a seguir

BR-040/DF/GO/MG – DESCONTO DE REEQUILÍBRIOS

Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Recuperação e Manutenção do PER (1)	TOTAL	Desconto / Km do segmento homogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
1 Ausência de depressões, abaulamentos ou áreas exsudadas na pista ou no acostamento	4,26968%	0,00456%	D
2 Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas	2,92136%	0,00312%	D
3 Ausência de desnível entre a faixa de tráfego e acostamento	2,92136%	0,00312%	D
4 Ausência de flecha nas trilhas de roda, conforme parâmetros de desempenho	2,92136%	0,00312%	D
5 Cumprimento dos limites de Irregularidade Longitudinal Máxima (IRI)	5,61801%	0,00600%	D
6 Cumprimento dos limites máximos de áreas trincadas (TR)	1,79776%	0,00192%	D
IMPACTO MÁXIMO ANUAL PAVIMENTO	20,44954%	0,02183%	
7 Atendimento aos parâmetros de desempenho para sinalização horizontal e vertical	2,12235%	0,00227%	D
IMPACTO MÁXIMO ANUAL SINALIZAÇÃO	2,12235%	0,00227%	
IMPACTO MÁXIMO ANUAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	22,57189%	0,02409%	
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		Desconto / Km do segmento homogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
8 Execução das obras de ampliação de capacidade condicionadas (2)		0,02539%	D
SUBTOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO		0,02539%	
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER	Desconto	Unidade	Desconto (D)/Acréscimo(A)
9 Execução das obras de duplicação nos prazos estabelecidos (3)	0,03090%	Por km	D/A
10 Execução das faixas adicionais obrigatórias nos prazos estabelecidos (4)	0,02434%	Por km	D/A
11 Execução das obras de Conversão de Multifaixas (3)	0,03148%	Por km	D/A
12 Execução das obras de implantação de vias marginais nos prazos estabelecidos (5)	0,02185%	Por km	D/A
14 Execução das Obras de Melhorias (passarelas, trevos e interconexões)	0,02712%	Por Unidade	D
15 Execução das Obras de Melhorias (vias marginais) (3)	0,02185%	Por km	D
16 Execução de Contorno Obrigatório (Obras em Trechos Urbanos) (6)	0,03944%	Por km	D/A
(1) Os percentuais relativos aos indicadores de nº 1 a 7 deverão ser multiplicados pela extensão total em km do segmento homogêneo em que se verificou o não atendimento dos Parâmetros de Desempenho pela Concessionária			
(2) Os percentuais relativos ao indicador deverão ser proporcionais à extensão da obra não disponibilizada aos usuários, considerando a extensão total do respectivo trecho e não dependem do ano de Concessão em que será aplicado			
(3) O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão da obra não disponibilizada aos usuários em relação à meta para o respectivo ano para cálculo do Desconto, e deverá ser multiplicado pela extensão da obra disponibilizada ao usuário adicional à meta para o respectivo ano para cálculo do Acréscimo			
(4) O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão total prevista para a via marginal			
(5) O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão total prevista no item Obras Obrigatórias em Trechos Urbanos do PER			

BR-040/DF/GO/MG – QUADROS DE MULTAS (SUBCLÁUSULA 20.2)

Frente de Recuperação e Manutenção	Multa moratória	
	Recuperação*	Manutenção**
Pavimentação		
Irregularidade Longitudinal máxima superior aos índices previstos no PER	2 URTs por dia	5 URTs por dia
Área Trincada máxima superior aos índices previstos no PER	2 URTs por dia	5 URTs por dia
Permanência de buracos (panelas) nas faixas de rolamento e nos acostamentos, após vinte e quatro horas contadas da notificação expedida pela fiscalização	2 URTs por dia	5 URTs por dia
Deflexão característica (Dc) máxima em desacordo com a prevista no PER	2 URTs por dia	5 URTs por dia

* Penalidade moratória aplicada entre o 10º (décimo) e o 60º (sexagésimo) mês do Prazo da Concessão.

** Penalidade moratória aplicada a partir do 61º (sexagésimo primeiro) mês do Prazo da Concessão.

Ampliações de Capacidade e Melhorias	Multa moratória	
Não apresentação do anteprojeto da rodovia que será duplicado no prazo previsto no Contrato, no prazo e condições da subcláusula 6.7.	5	URT's por dia
Não apresentação do projeto dos trechos da rodovia objeto das Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias do PER que passíveis de enquadramento no inciso III do art. 8º da Portaria nº 288/MT/MMA no prazo e condições da sub cláusula 6.9	5	URT's por dia
Não apresentação do projeto dos trechos da rodovia objeto das Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias do PER, no prazo e condições da subcláusula 6.10.	5	URT's por dia
Não cumprimento do prazo de entrega das obras necessárias para o atendimento das metas previstas no PER, Quantitativos e prazos para implantação de pista dupla.	3	URT's por dia (na meta do 2º ano)
	3	URT's por dia (na meta do 3º ano)
	3	URT's por dia (na meta do 4º ano)
	3	URT's por dia (na meta do 5º ano)
Não cumprimento do prazo de entrega das obras de conversão de subtrechos em multifaixas para via duplicada previstas no PER, respectivamente, no 2º, 3º, 4º e 5º anos da concessão.	2	URT's por dia (na meta do 2º ano)
	2	URT's por dia (na meta do 3º ano)
	2	URT's por dia (na meta do 4º ano)
	2	URT's por dia (na meta do 5º ano)
Não cumprimento do prazo de entrega das obras de implantação de faixas	2	URTs por dia/km*
Não cumprimento do prazo de entrega das obras de correções de traçado	1	URTs por dia/km**
Não cumprimento do prazo de implantação de passarelas previstas no PER	1	URTs por dia/Passarela
Não cumprimento do prazo de implantação de vias marginais previstas no PER	1	URTs por dia/km*
Não cumprimento do prazo de implantação de retornos operacionais no PER	1	URTs por dia/retorno operacional
Não cumprimento do prazo implantação de interconexões previstas no PER	1	URTs por dia/interconexão
Não cumprimento do prazo de implantação de melhoramento de acessos	1	URTs por dia/acesso
Não adequação das OAEs ao TB-45, conforme exigido no PER***	1	URTs por dia/1.000m ²
Dispositivos de interseção dimensionados em desconformidade com o item 3.2.3.1 do PER	1	URTs por dia/ dispositivo

*A penalidade moratória será calculada multiplicando pela extensão do segmento homogêneo

** Caso a ANTT determine a implantação de correções de traçado com extensão total inferior a 1 km em determinado subtrecho, o não cumprimento da determinação ensejará penalidade de 1 URT por dia.

*** A penalidade moratória será calculada proporcionalmente à área da OAE.

Não atendimento às características geométricas previstas pelo PER	Multa moratória	
Segmento homogêneo em desconformidade	5	URTs por dia
Frente de serviços operacionais		Multa moratória
Não atendimento dos prazos de implantação previstos no PER para o Sistema de Atendimento ao Usuário	40	URTs por mês
Não atendimento dos prazos de implantação previstos no PER para o Sistema de Comunicação	40	URTs por mês
Não atendimento dos prazos de construção e reforma previstos no PER para as Edificações previstas na Frente de Serviços Operacionais	40	URTs por mês
Não atendimento dos prazos de implantação previstos no PER para o Sistema de Pesagem	40	URTs por mês
Não atendimento dos prazos de implantação previstos no PER para o Sistema de Controle de Tráfego	40	URTs por mês
Não atendimento dos prazos de implantação previstos no PER para o Sistema de pedágio e controle de arrecadação	40	URTs por mês
Prestação de Informações		Multa fixa
Prestação de informações incorretas para a ANTT que impactem na aferição ou aplicação dos fatores, índices e indicadores previstos no presente contrato ou prejudiquem a atividade fiscalizatória da ANTT	100	URTs por evento

BR-040/DF/GO/MG – QUADRO DE MULTAS (SUBCLÁUSULA 20.5)

Subtrecho		km inicial	km final	Extensão (km)	De	Para	URT
1	a	0,0	8,4	8,4	Brasília	Divisa DF/GO	160
	b	0,0	24,1	24,1	Divisa DF/GO	Luziânia	470
2		24,1	95,7	71,6	Luziânia	Cristalina	1.380
3	a	95,7	157,3	61,6	Cristalina	Divisa GO/MG	1.190
	b	0,0	40,0	40	Divisa GO/MG	Paracatu	770
4		40,0	145,2	105,2	Paracatu	João Pinheiro	2.030
5		145,2	224,9	79,7	João Pinheiro	BR-365	1.540
6		224,9	286,0	61,1	BR-365	Três Marias	1.180
7		286,0	361,0	75	Três Marias	Felixlândia	1.450
8	a	361,0	413,8	52,8	Felixlândia	MG-420	1.020
	b	413,8	424,0	10,2	MG-420	BR-135	200
9		424,0	442,9	18,9	BR-135	Paraopeba	360
10	a	442,9	445,6	2,7	Paraopeba	km 445,6	50
	b	445,6	473,1	27,5	km 445,6	Sete Lagoas	530
11		473,1	508,9	35,8	Sete Lagoas	MG-432	690
12		508,9	532,9	24	MG-432	Anel Viário BH	460
13		532,9	543,5	10,6	Anel Viário BH	Anel Viário BH	200
14		543,5	563,6	20,1	Anel Viário BH	BR-356	390
15	a	563,6	597,6	34	BR-356	MG-442	660
	b	597,6	629,5	31,9	MG-442	Cons. Lafaiete	620
16		629,5	700,5	71	Cons. Lafaiete	Barbacena	1.370
17		700,5	745,5	45	Barbacena	Santos Dumont	870
18		745,5	771,1	25,6	Santos Dumont	Juiz de Fora	490